



ARTIGO

MUDANÇAS PARA ELAS

Algumas alterações da Lei Maria da Penha entraram em vigor no último dia 20 de abril. Desde o advento da norma, muitas interpretações foram possíveis nacionalmente. Sem dúvida, a Lei Maria da Penha, é um preceito que mudou a visão quanto aos direitos humanos das mulheres no país.

As medidas protetivas se comprazem em importante instrumento da lei à disposição das mulheres. Podem ser deferidas judicialmente em caráter civil e criminal, de acordo com os pedidos e necessidades das mulheres.

A bem da verdade, quando acontece uma violência contra a mulher dentro do âmbito doméstico e familiar, é possível vislumbrar o cometimento de um crime.

Todavia, situações cíveis também fazem parte de todo o contexto. Justamente por este motivo, a Lei Maria da Penha possui natureza jurídica mista ou híbrida.

As pessoas que atuam pelo cumprimento dessa norma sabem que, muitas vezes, as mulheres necessitam que medidas cíveis e criminais sejam tomadas em prol delas, para que consigam sair do terrível ciclo.

Claro que as medidas protetivas encorajaram muito as mulheres a buscar ajuda do poder público para resolução dos problemas do lar. As disposições legais e os respectivos ajustes surgem com as necessidades da sociedade. É aplicando a norma que aparecem as lacunas que precisam ser supridas, para que o ideal seja visível.

Na última semana entrou em vigor a Lei nº 14.550/2023, com algumas mudanças no cumprimento da norma, no que diz respeito às medidas protetivas de urgência.

Haverá a concessão das medidas em cognição sumária, com o depoimento da ofendida perante a autoridade policial, ou com a apresentação de alegações escritas.

Poderá acontecer o indeferimento, no caso de avaliação pela autoridade policial quanto à inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da mulher, ou de seus dependentes.

Disse, ademais, a novel norma, que as medidas serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, ou do ajuizamento de ações cíveis ou penais, da lavratura de inquérito policial ou de registro de boletim de ocorrências.

Trouxe, os legisladores e legisladoras, ademais, que as medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da mulher em situação de violência e seus dependentes. É, mais uma vez, a afirmação de que as medidas protetivas de urgência são autônomas, e à disposição delas.

A inclusão do artigo 40-A na Lei Maria da Penha amplia, s.m.j., o âmbito de aplicabilidade. Segundo citado dispositivo, não há qualquer dúvida que a Lei 11.340/2006 aplicar-se-á independentemente da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida.

As novas alterações firmam que as medidas protetivas de urgência são das mulheres, e, ainda, sem prazo de duração. Não há prazo para ameaças e outros crimes contra mulheres, principalmente dentro da esfera doméstica e familiar. De outro turno, firma, mais uma vez, que a violência doméstica e familiar pode acontecer contra mulheres e praticada por qualquer pessoa que com quem ela conviva em casa, independente de relacionamento íntimo e de afeto.

Legisladores e legisladoras, com essas alterações, externaram que precisa haver confiança de que a Lei Maria da Penha se mostre efetiva e eficaz. Mesmo porque, a violência doméstica e familiar se constitui em “chagas” para a sociedade...

Rosana Leite Antunes de Barros é defensora pública estadual.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501



DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

O DIÁRIO DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil



www.facebook.com/jornalds



@diariodaserra

DESCONTO

Prefeito sanciona Lei da Tarifa Social da Água em Tangará da Serra



Benefício do desconto de 30% na fatura

Desconto aos moradores cadastrados em programas sociais

CLAIRTON WEBER / Assessoria

O Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 que institui a Tarifa Residencial Social de Serviço de Água e Esgoto, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado por oito votos favoráveis pela Câmara Municipal em sessão ordinária.

Esta será a primeira vez que o município de Tangará da Serra vai oferecer

o benefício através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) e o desconto na fatura de água será concedido apenas aos moradores cadastrados em programas sociais do Governo Federal.

Tem direito ao desconto: Morador com renda mensal por pessoa menor ou igual a meio salário-mínimo e consumo de até 10 metros cúbicos; Famílias que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) na faixa de consumo até 10 metros cúbicos (Unidade Consumidora – UC – deve estar no nome do beneficiário).

Para ter o benefício do

desconto de 30% na fatura, os consumidores que se enquadrem no programa devem solicitar junto ao CRAS ou na sede da Secretaria de Assistência Social a “folha resumo” do Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico atualizada. Com o documento em mãos deve se dirigir ao setor de gerência comercial do Samae, que fica no prédio da antiga Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil das 8h às 11h e das 13h às 16h.

A medida beneficiará, segundo estimativas da administração municipal, cerca de 5 mil famílias em Tangará da Serra.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Unemat abre processo seletivo para cadastro de reserva de professores em Tangará

HEMÍLIA MAIA / Unemat

As inscrições para cadastro de reserva de professores para a Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharia e da Saúde (Facabes), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em Tangará da Serra, seguem abertas até o dia 3 de maio. As inscrições devem ser feitas exclusivamente pela internet

(https://seletivos.unemat.br/).

Os docentes cumprirão jornada de trabalho de 20 horas semanais, com remuneração de acordo com a titulação, sendo R\$ 3.121,86 para graduados, R\$ 5.806,63 para profissionais mestres e R\$ 7.180,26 para doutores.

As informações sobre a oportunidade foram publicadas por meio do Edital nº 008/2023, que visa formar cadastro de reser-

va para contratação de graduados com pós-graduação em Agronomia ou áreas afins; graduação em Enfermagem com pós-graduação em Enfermagem ou áreas afins, com registro no respectivo Conselho de Classe; graduados em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica com pós-graduação em Engenharia Civil ou áreas afins e graduados em Química com pós-graduação em Química ou áreas afins.